ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPS)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

Unidade Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Educacional;
Responsável pelo Estudo: Caroline Dümes Frömming

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição e instalação de placa veicular padrão Mercosul para o veículo Iveco Bus 15-210 ORE3 Caio, placa TQH-8J64, pertencente à frota da Secretaria de Desenvolvimento Educacional.

A medida é necessária para assegurar a adequada identificação do veículo e sua conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução nº 780/2019 do CONTRAN. A contratação visa garantir a regularidade da documentação veicular e a continuidade da utilização do veículo nas atividades desenvolvidas pela Secretaria, evitando impedimentos à sua circulação e ao atendimento das demandas do serviço público.

Dessa forma, a aquisição e instalação da placa constituem providência indispensável para manter o veículo em condições regulares de uso, assegurando o cumprimento das normas legais e o adequado desempenho das atividades institucionais.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	01	PAR	PAR DE PLACAS MODELO MERCOSUL	R$200,00

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfaf3ca1fc286b

A estimativa de valor para a presente contratação é de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente ao fornecimento e à instalação de placa veicular padrão Mercosul para o veículo Iveco Bus 15-210 ORE3 Caio, placa TQH-8J64, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Educacional.

O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando os valores praticados no mercado para objeto de mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento e instalação de uma única placa veicular padrão Mercosul para veículo pertencente à frota da Secretaria de Desenvolvimento Educacional.

A execução do objeto é indivisível e deve ocorrer de forma integral por um único fornecedor, uma vez que o fornecimento da placa e sua respectiva instalação constituem uma solução única e interdependente. O parcelamento não proporcionaria ganho de competitividade, economia ou eficiência para a Administração, podendo, inclusive, comprometer a adequada execução do objeto.

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada ao interesse público, uma vez que visa atender à necessidade de aquisição e instalação de placa veicular padrão Mercosul para o veículo Iveco Bus 15-210 ORE3 Caio, placa TQH-8J64, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Educacional.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo às exigências da legislação de trânsito vigente e possibilitando a regular identificação do veículo para sua utilização nas atividades institucionais da Administração Municipal.

Verifica-se, ainda, que a contratação possui baixo valor, enquadrando-se nas hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfaf3ca1fc286b

Dessa forma, manifesta-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à sua formalização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Educacional, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) O objeto consiste no fornecimento e instalação de placa veicular padrão Mercosul para o veículo Iveco Bus 15-210 ORE3 Caio, placa TQH-8J64;

b) A placa deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Resolução nº 780/2019 do CONTRAN e demais normas aplicáveis;

c) A empresa contratada deverá estar legalmente habilitada para a fabricação, comercialização e instalação de placas veiculares, observando a regulamentação vigente;

d) A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;

e) A instalação deverá ser realizada de forma adequada, garantindo a correta fixação da placa e a conformidade com as exigências dos órgãos de trânsito;

f) A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, promovendo a substituição ou correção de eventuais defeitos ou irregularidades sem ônus para a Administração;

g) O objeto deverá ser executado no prazo acordado entre as partes, observadas as necessidades da Administração;

h) A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do objeto com as condições estabelecidas na contratação.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para garantir a regular identificação do veículo, a conformidade com a legislação vigente e a adequada execução do objeto contratado.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Desenvolvimento Educacional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfaf3ca1fc286b

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINE DUMES FROMMING
Data: 22/06/2026 10:40:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE DÜMES FRÖMMING
Analista Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfaf3ca1fc286b

Assinado digitalmente por:
CATIA REGINA MARANGC GEREMIAS
***.600.469-** Secretária d Desenvolvimento Educacio
23/06/2026 13:48:10